



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 41 DE 21 DE junho DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 24 / 06 / 23
[Signature]
Secretário

Altera a Resolução nº 1.639, de 20 de dezembro de 2017, que define atribuições no âmbito da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.639, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28.....
.....

XV – utilizar, na modalidade de educação a distância – EaD, videoaulas, material para leitura, legislação pertinente e referências bibliográficas, bem como elaborar 20 (vinte) questões objetivas e inéditas;

XVI – produzir conteúdos isolados inéditos ou atualizar conteúdos já produzidos, complementando-os ou substituindo-os.” (NR)

“Art. 34.....
.....

II – professor ou instrutor: responsável pela condução do processo de ensino e aprendizagem em cursos ou disciplinas ministrados ou dirigidos em aulas de regime presencial, híbrido ou EaD;

[Signature]



III – palestrante ou conferencista: responsável pela condução de palestras, conferências, seminários ou jornadas, proferidas em regime presencial, híbrido ou EaD;

.....
V – monitor: responsável pelo atendimento presencial de alunos regularmente matriculados em cursos presenciais, híbridos ou EaD, no que se refere ao esclarecimento de conteúdo de cursos ou disciplinas;

.....
Parágrafo único. Entende-se como atividades de professor aquelas desenvolvidas nas modalidades presencial, híbrida ou a distância – EaD.” (NR)

“ Art. 37.....

.....
§ 1º Todo conteúdo remunerado por ajuda de custo por atividade acadêmica será de propriedade da Escola do Legislativo, que deterá os direitos autorais e de concessão de uso e reprodução dos materiais produzidos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega, prorrogável por igual período, a critério da Escola.

§ 2º Para fins de remuneração dos cursos a distância - EaD, será considerada a soma de cargas horárias iguais referentes às atividades de planejamento e de produção de conteúdo, que deverão ser demonstradas por meio da entrega do Termo de Entrega de Curso e por sua inclusão na plataforma virtual de aprendizagem.

§ 3º Haverá o pagamento ao instrutor do equivalente a 10% (dez por cento) da carga horária das ações educacionais, curso ou treinamento na modalidade a distância - EaD, quando ocorrer a reprodução de turmas assíncronas das referidas ações, nos casos em que for exibida sua imagem.



§ 4º O pagamento para cursos e treinamentos na modalidade presencial será realizado uma única vez, correspondendo a 100% (cem por cento) da carga horária do curso ou do treinamento, quando da sua elaboração e entrega.

§ 5º A cada turma ministrada será realizado o pagamento referente a 100% (cem por cento) da carga horária do curso ou treinamento.

§ 6º O pagamento da produção de conteúdos isolados será feito considerando-se o tempo de planejamento, a produção e a sua finalidade, podendo ser:

I – complementar ou substitutiva para conteúdos já produzidos ou em uso, cujo pagamento será o equivalente ao valor de 1 (uma) hora/aula correspondente ao nível de formação do instrutor;

II – inédita, cujas atividades de planejamento e de produção, terão pagamento equivalente ao valor de 2 (duas) horas/aula correspondente ao nível de formação do instrutor.’ (NR)

“Art. 43.....

VI – ressarcir à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás os valores pecuniários investidos em seu favor, no caso de reprovação por desistência ou falta injustificada, pela segunda vez consecutiva;.....” (NR)

“Art. 48.....

IV – suspensão temporária de participar de atividades realizadas pela Escola por 1 (um) ano na primeira reprovação por desistência ou falta injustificada;



V – ressarcimento ao erário, na segunda reprovação por desistência ou falta injustificada;

VI – suspensão definitiva e ressarcimento ao erário na terceira reprovação por desistência ou falta injustificada.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de 2023.


Bruno Peixoto
Presidente


Virmondés Cruvinel
1º Secretário


Júlio Pina
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução altera a Resolução nº 1639, de 20 de dezembro de 2017 para adequar as atividades pedagógicas da Escola do Legislativo ao contexto de Educação a Distância – EAD e incluir penalidades aos servidores que são reprovados em capacitações e não justificam suas ausências.

A implantação da Educação a Distância surge da necessidade de ampliação da capacitação dos novos servidores da Assembleia Legislativa de Goiás e de servidores públicos municipais, com oferta de cursos que são essenciais para a consecução das atividades desta Casa de Leis e desenvolvimento de municípios goianos, tanto na área administrativa quanto legislativa, a um custo menor e sem as limitações das atividades restritamente presenciais.

Isso posto, espera-se dos nobres pares unânime aprovação.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001169

Data autuação: 21/06/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: MESA DIRETORA

Tipo: PROJETO

Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS

Assunto: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1. 639, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DEFINE ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Número Projeto: RES - 41 - AL

| Data | Lotação | Ação |
|---------------------|---------------------------------------|--|
| 21/06/2023 às 18:50 | Diretoria Parlamentar | Publicado. |
| 21/06/2023 às 18:49 | Diretoria Parlamentar | Aprovado preliminarmente em 21/06/2023. |
| 21/06/2023 às 18:49 | Diretoria Parlamentar | Recebido - Diretoria Parlamentar |
| 21/06/2023 às 18:18 | Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral | Encaminhado à Diretoria Parlamentar |
| 21/06/2023 às 18:10 | Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral | Autuado |



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Issy Queiroz

PARA RELATAR

Sala das Comissões

Em 22 / 06 / 2023.

Presidente: Wagner Campos Neto

10/11/17



PROCESSO N.º : 2023001169
INTERESSADO : MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Altera a Resolução nº 1.639, de 20 de dezembro de 2017, que define atribuições no âmbito da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que altera a Resolução nº 1.639, de 20 de dezembro de 2017 que, por sua vez, define atribuições no âmbito da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

O projeto em análise altera os arts. 28, 34, 37, 43 e 40 da predita Resolução para adequar as atividades pedagógicas da Escola do Legislativo ao contexto de Educação à Distância - EAD e incluir penalidades aos servidores que são reprovados em capacitações e não justificam suas ausências.

Os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

O art. 11, XV, da Constituição do Estado de Goiás preceitua ser competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

Art. 11. (...)

(...)

XV - *elaborar seu regimento interno e **dispor sobre organização, funcionamento**, polícia legislativa, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de serviços de sua Secretaria, provê-los,*



e, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição da República, na legislação federal pertinente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fixar ou alterar sua remuneração ou subsídio;

(...) (destacou-se)

Portanto, observa-se não existirem óbices para a aprovação da presente proposta, haja vista ser compatível com o sistema vigente.

Posto isso, somos pela **constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade** da proposição em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *22* de *junho* de 2023.

Deputado Issy Quinan
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL À MATÉRIA.**

Processo Nº 2023001169.

Sala das Comissões:

Em 22 / 06 / 2023.

Presidente: Wagner Coura Neto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - REUNIÃO

Dia: 22/06/2023 Horário 14:00 Local: CCJ COMISSÃO
Início: 13:59 Término 15:08 Presentes: 14



Presentes

| | | |
|-------------------------|----------|----------------|
| CORONEL ADAILTON(SD) | TITULAR | 22/06/23 14:23 |
| CRISTIANO GALINDO(SD) | TITULAR | 22/06/23 14:08 |
| ISSY QUINAN(MDB) | TITULAR | 22/06/23 14:22 |
| JOSÉ MACHADO(PSDB) | TITULAR | 22/06/23 13:59 |
| LINCOLN TEJOTA(UB) | TITULAR | 22/06/23 14:08 |
| MAJOR ARAÚJO(PL) | TITULAR | 22/06/23 14:23 |
| TALLES BARRETO(UB) | TITULAR | 22/06/23 14:05 |
| VIVIAN NAVES(PP) | TITULAR | 22/06/23 14:06 |
| WAGNER CAMARGO NETO(SD) | TITULAR | 22/06/23 14:20 |
| WILDE CAMBÃO(PSD) | TITULAR | 22/06/23 14:16 |
| AMAURI RIBEIRO(UB) | SUPLENTE | 22/06/23 14:03 |
| ANTÔNIO GOMIDE(PT) | SUPLENTE | 22/06/23 14:05 |
| FRED RODRIGUES(DC) | SUPLENTE | 22/06/23 14:20 |
| JAMIL CALIFE(PP) | SUPLENTE | 22/06/23 14:06 |


WAGNER NETO (PRTB)
PRESIDENTE COMISSÃO